



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 0120/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“Cria cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – Resolução nº 12/1991, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, 08 (oito) vagas, para o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.

§1º. Os Cargos criados representam 01 (um) Assessor Parlamentar para cada Vereador.

§2º. Cada Vereador deverá indicar à Presidência da Câmara o nome que preencherá o Cargo, devendo ainda apresentar a documentação pertinente ao nome indicado, sendo que a nomeação para o cargo criado será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§3º. Para o exercício do cargo é necessário que o candidato tenha o ensino médio completo, esteja em dia com suas obrigações eleitorais, não responda a processo criminal e esteja em dia com a fazenda pública, municipal, estadual e federal.

Art. 2º. As funções dos cargos criados se compreendem em assessorar os vereadores quanto aos trabalhos legislativos, durante o expediente normal e nas sessões da Câmara Municipal.

Art.3º. Fica estipulado em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) a remuneração dos cargos criados por esta Lei.

Art. 4º. Os ocupantes do Cargo de Assessor Parlamentar de que trata a presente Lei, em razão de suas atribuições externas, são dispensados da obrigatoriedade do registro e controle da jornada de trabalho.

Art. 5º. O Cargo de Assessor Parlamentar de que trata a Lei nº 99, de 14 de janeiro de 2019 passará a ter a nomenclatura de Assessor Jurídico.

Art.6º. O cargo de Assessor Jurídico e Parlamentar de que trata a Resolução nº 12, de 30 de agosto de 1991, passará a ter a nomenclatura de Procurador Geral Legislativo.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

Art. 7º. As dotações necessárias para a execução da presente Lei correrão à conta da previsão orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000

Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

ANEXO I

CARGOS E CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
ASSESSOR PARLAMENTAR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.700,00	08

ANEXO II

DESCRIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS	REQUISITOS
Assessor Parlamentar	Orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete; elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar; acompanhar o agente político nas atividades do mandato; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos; zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar; encaminhar toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado; controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos; receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete; redigir, digitar correspondência pessoal do vereador e outros expedientes de caráter confidencial, para assegurar o sigilo da informação; participar das reuniões comunitárias nos diversos setores nos diversos setores designados pelo vereador; efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.	- Idade mínima de 18 (dezoito) anos; - Ensino médio completo.